

Publicado no D.O.E. nº 10143
Dia 07, 03, 18.



Termo de Ajuste nº 001/2018
SEDS/Guarapuava

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE DE GUARAPUAVA.

TERMO DE AJUSTE Nº 001/2018

PROTOCOLADO SOB Nº 14.906.654-3

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS**, e o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/0001-76, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-210, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.062-3, inscrito no CPF/MF sob nº 032.157.469-99, com endereço residencial à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199, Centro, CEP 85.010-250, Guarapuava/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Ajuste**, devidamente autorizado em **07/02/2018**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços de interesse comum, objetivando a construção do Centro da Juventude, para atender adolescentes e jovens, na faixa etária entre 12 a 18 anos, pertencentes à comunidade com índices de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações socioeducativas, visando ao acesso à cidadania, à convivência comunitária e à promoção do protagonismo juvenil, bem como realizar atividades de cultura, lazer, educação, formação profissional, entre outras, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Ajuste, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedada a alteração do objeto do presente termo de ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica consignado como parte integrante do presente termo de ajuste, o Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com autorização concedida na Lei Municipal nº 2.156/2013, tendo como concedente o Município de Guarapuava e cessionário o Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da **SEDS**:

- a) viabilizar a construção da obra, por meio de termo específico à ser formalizado com a Paraná Edificações;
- b) acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação do Centro da Juventude,
- c) observar outras cláusulas constantes do presente Termo;
- d) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

II. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) indicar terreno de propriedade do **MUNICÍPIO**, apresentando a respectiva certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- c) não utilizar o espaço público em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- d) disponibilizar os recursos materiais necessários ao funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- e) ofertar e executar com qualidade o serviço, conforme as diretrizes do Programa Centros da Juventude aprovadas na Deliberação nº 04/2009 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;
- f) assumir todas as despesas de custeio necessárias à manutenção do espaço público e à execução da proposta político pedagógica do programa;
- g) assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais para execução do programa;
- h) disponibilizar e articular os serviços públicos municipais, a fim de viabilizar e potencializar a dinamização do Centro da Juventude, tais como transporte, infra-estrutura urbana, programas sociais, educacionais, esportivos ou culturais, etc;
- i) Manter em funcionamento e sistematicamente atualizado pelos conselheiros tutelares o Sistema de Informação para a Infância e adolescência – SIPIA;
- j) prestar informações sobre a construção e as ações referenciadas, sempre que solicitado pela **SEDS**;
- k) conservar a obra e equipamentos compreendidos no projeto, nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão da obra e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar;

- l) o projeto será monitorado, semestralmente, pela equipe de gestão e prestará informações sobre a execução do Programa Centros da Juventude, a SEDS e ao CEDCA/PR, por meio de relatórios e avaliações das atividades que estão sendo desenvolvidas;
- m) Incluir na ação local, documentos, relatórios e publicidades institucionais do Município relativos ao Programa, a denominação "Programa Centros da Juventude" - SEDS/CEDCA/PR/FIA;
- n) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem no Centro da Juventude, visando à qualificação dos serviços ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Termo de Ajuste será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a execução do presente instrumento, e as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado deverá correr por meio de Termo de Cooperação Técnico-Financeira específico com a Paraná Edificações, para a realização de Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO, originário do protocolo nº 14.369.941-2.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **SEDS** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para este Termo de Ajuste fica indicada a técnica **Roberta Pilati Venuti**, inscrita no CPF sob nº 042.402.179-03, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando houver utilização do imóvel em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém, a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2018.




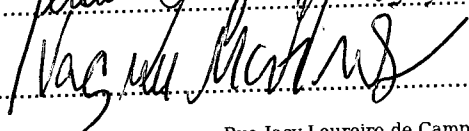
Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**



Cesar Augusto Carollo Silvestre Filho
**Prefeito Municipal
de Guarapuava**


TESTEMUNHAS:

1: 

2: 



Eliane Criz
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-0/PR



Wagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO TERMO ADITIVO

OBJETO: Projeto de Pavimentação Polidroca das Estradas Rurais.
AUTORIZAÇÃO: Nos termos do artigo 2º do Decreto 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara- Secretário de Estado e
Deodato Matias – Prefeito.

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Arapuá 15.053.322-8 28/02/2018	6º TA ao CV nº 630/2013	Prorrogação do prazo de vigência até 28/07/2018

19707/2018

**Secretaria da Administração e da
Previdência**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo: 14.863.369-0
Cedente: Estado do Paraná
Cessionário: Município de Curitiba
Objeto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 161/2017, imóvel com área de terreno com 1.669,44 m², de propriedade do Estado do Paraná sob Transcrição nº 44.458 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba.
Fundamento legal: Lei Estadual nº 17.152 de 09/05/2012, publicada no DIOE nº 8 710 de 10/05/2012
Encargo: Cessão de uso do imóvel destinado exclusivamente para funcionamento da Associação dos Deficientes Físicos do Paraná e Agência de Correio Franqueada.
Vigência 01/01/2018 a 31/12/2022.

19561/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM
EXTRATO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 1.129/2017
PROTOCOLO: 14.826.101-6
OBJETO: Futura e eventual aquisição de CAFÉ
INTERESSADO: Diversos órgãos do Estado
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br
HOMOLOGADO em 15/02/2018 pela Exmo. Sr. Secretário de Estado
da Administração e da Previdência.

SEAP/DEAM

19662/2018

**Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 104/2016

Protocolo: 11.661.318-2
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Apucarana.
Da Alteração da Cláusula Primeira: ... O Parágrafo Único passa a ter a seguinte redação: "Excepcionalmente, admitir-se-á ao Conveniente propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Coordenação de Proteção Social Especial e submetida à aprovação da Concedente, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas".
Da Alteração do Plano de Trabalho: ...fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente
Da Ratificação: ...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor. Assinado em 23/02/2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

Protocolo: 12.047.239-9
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Iretama.
Da Alteração do Plano de Trabalho: ...fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente
Da Ratificação: ...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor. Assinado em 26/02/2018.

Curitiba, 06 de Março de 2018.
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

19780/2018

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2018

Protocolo nº 14.906.654-3

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município de Guarapuava.

Objeto: ...Conjunção de esforços objetivando a construção da Sede do Centro da Juventude, para atender adolescentes e jovens, na faixa etária entre 12 a 18 anos, pertencentes à comunidade com índices de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações socioeducativas, visando ao acesso à cidadania, à convivência comunitária e à promoção do protagonismo juvenil, bem como realizar atividades de cultura, lazer, educação, formação profissional, entre outras, conforme Plano de Trabalho, encartados neste protocolado
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Serão disponibilizados por meio de movimentação de crédito orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002, mediante Termo de Cooperação Técnico Financeiro, a ser formalizado entre a SEDS e a Paraná Edificações, órgão estadual responsável pela execução de obras no Estado.

Vigência: ...24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação
Autorizado em 07/02/2018, protocolo 14.906.654-3.

Assinado: ...em 08/02/2018.

Curitiba, 06 de Março de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

19777/2018

EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO
Nº 001/2016

Protocolo: 14.325.061-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Senhora Nerli Domingues

Cláusula Primeira: Rescindir o Termo de Compromisso nº 001/2016, a partir da data de sua assinatura, por força da decisão judicial proferida nos autos nº 0001803-71.2007.8.16.0092 da Vara da Infância e da Juventude da comarca de Imbituva/PR, em razão da audiência concentrada realizada no dia 29/11/2017 que determinou que o Estado do Paraná encerrasse a partir de 30/12/2017 o custeio do acolhimento familiar do adolescente D.G de C., o qual estava sendo realizado mediante o pagamento mensal da quantia de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda: Este Termo de Rescisão tem por fundamento a Cláusula Quarta, Parágrafo Único, do Termo de Compromisso nº 001/2016, cuja redação é a seguinte: "Qualquer alteração para extinção da decisão judicial em questão, acarretará a rescisão do presente Termo de Compromisso".

Assinado em 09/02/18.

Curitiba, 06 de março de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

19798/2018

Secretaria da CulturaSECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO

A Secretaria de Estado da Cultura do Paraná informa aos interessados, em especial aos que participaram do Concurso Público nº 001/2017, **Inscrição de Projetos Culturais Modalidade Incentivo Fiscal do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura**, que está disponível para consulta no site da SEEC a lista completa, contendo o deferimento e indeferimento dos recursos enviados à fase de habilitação do Proflca.
Para consulta e outras informações acesse www.cultura.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3321-4706 – Coordenação de Incentivo à Cultura CIC.

Curitiba, 06 de março de 2017

Coordenação de Incentivo à Cultura

19491/2018

**Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - PROTOCOLO Nº 14.994.736-1 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e Organização Paranaense de Segurança Ltda. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 001/2017, nos termos do inciso I, da Cláusula 07. Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019. Valor Mensal: R\$ 29.152,54 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Valor Total: R\$ 349.830,48 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos) Dotação Orçamentária: 4902.14421424.180 Gestão Administrativa - SEJU, Natureza de Despesa nº 3390.3700 - Locação de mão de obra, - Subelemento 3702 - Guarda e Vigilância, Fonte 101; 4902.11333164.471 - Gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa nº 3390.3700 - Locação de mão de obra, Subelemento: 3702 - Guarda e Vigilância, Fonte: 102 e 107 Autorizo: Em 28/02/2018, com fundamento no artigo 6º, inciso III do Decreto Estadual nº 4189/2016 e pela delegação expressa na Resolução SEAP nº 10429/2017 Curitiba, 28 de fevereiro de 2018. Artagão de Mattos Leão Junior - Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

19725/2018